
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DAS PARTES

De um lado, doravante denominado como **CONTRATANTE**, mencionado no **Anexo 1 - Proposta Comercial - Proposta Comercial**. E de outro lado **ALPHA SOLUÇÕES SERVIÇOS EM DOCUMENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº: 20.494.682/0001-43, com endereço comercial à Alameda Xingu, 350, sala 2004, Edifício iTower, Barueri SP, doravante denominada como **CONTRATADA**, diante expressas:

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A prestação de serviços consiste na representação do **CONTRATANTE** para **CONTRATADA** nos serviços mencionados no **Anexo 1 - Proposta Comercial**.

§ 1º: Caso sejam identificados pela **CONTRATADA** à necessidade de demais serviços de regularização imobiliária, a **CONTRATADA** deverá apresentar expressamente o orçamento do novo serviço ficando a critério do **CONTRATANTE** seguir com o novo orçamento.

§ 2º. A não aceitação do novo orçamento não revoga o presente instrumento, devendo à **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** cumprirem com suas obrigações contratuais até o adimplemento do presente termo.

Cláusula 2ª. O **CONTRATANTE** disponibilizará à **CONTRATADA** todas as condições necessárias à execução do objeto do presente instrumento, no que se incluem todas as informações, materiais, documentos e esclarecimentos necessários.

Cláusula 3ª. Para a referida prestação de serviços o **CONTRATANTE** compromete-se a entregar à **CONTRATADA** os documentos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação.

§ 1º. Os documentos serão entregues no endereço da **CONTRATADA**. No recebimento dos documentos, a **CONTRATADA** compromete-se a emitir ou assinar protocolo de recebimento.

§ 2º. Caso haja atraso superior à 30 dias, ou interrupção da execução dos serviços dos serviços à pedido do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá reajustar as parcelas em aberto que estão vinculadas à execução dos serviços com base no índice IGPM.



Cláusula 4ª. Os valores oriundos de emolumentos cartorários, taxas, impostos, laudêmio, ITCMD, ITBI, IPTU, foros, ART/RRT, guias e demais despesas, correm por conta do **CONTRATANTE**, bem como eventuais diferenças que eventualmente sejam apuradas pelo órgão público competente.

§ 1º. As despesas à título de certidões, bem como gastos com autenticação de firma, fotocópias simples e autenticadas, digitalizações, envio de documentação, como por exemplo, “motoboy”, via postal, sedex e despesas com deslocamento (ônibus/metrô/uber) serão de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

Cláusula 5ª. Os valores à serem cobrados por diligência, estão descritos abaixo e desde já o **CONTRATANTE** autoriza de forma prévia a **CONTRADA** à realizar até 3 (três) vezes cada diligência, sem prévia notificação, e quatro chamados de *motoboy*, dependendo da necessidade do processo. Excedendo este número, deverá a **CONTRADA** solicitar autorização do **CONTRATANTE**.

Local	Valor da Diligência
Diligências	R\$ 281,50
Motoboy - Santana de Parnaíba	R\$ 78,00
Motoboy - Barueri	R\$ 68,00
Motoboy - São Paulo	R\$ 98,00
Motoboy - Demais localizações	A CONFIRMAR

Cláusula 6ª. A **CONTRATADA** prestará um serviço de meio, e não de fim, e essencialmente os serviços serão prestados junto à órgãos públicos, motivo pela qual a **CONTRATADA** não pode se comprometer com prazo para a conclusão, êxito nos casos em que dependa de documentação que o órgão tenha emitido de forma errônea, bem como eventuais cobranças de taxas/impostos que sejam cobradas pelos órgãos públicos.

§ 1º. Não estão inclusas atividades na esfera judicial que eventualmente sejam necessárias. Entretanto, a **CONTRATADA** se comprometerá a fornecer todos documentos/informações para que as providências judiciais sejam adotadas.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 7ª. A título de honorários, a remuneração pelos serviços prestados será equivalente ao valor mencionado do **Anexo 1 - Proposta Comercial** no item 4.



§ 1º. O pagamento será feito via boleto bancário em benefício de **ALPHA SOLUÇÕES SERVIÇOS EM DOCUMENTAÇÕES**, LTDA - CNPJ nº 20.494.682/0001-43; ou **ALPHA 1709 SERVIÇOS IMOBILIARIOS LTDA** - CNPJ 28.078.005/0001-56 ou **ALPHA 1707 ASSESSORIA EM DOCUMENTAÇÃO LTDA** – CNPJ 46.573.488/0001-47.

§ 2º. O não pagamento do preço na forma previamente estipulados ensejará para o **CONTRATANTE**, aplicação de correção monetária pelo IGPM, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, mais multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor vencido, bem como possível antecipação do valor total vencido.

§ 3º. O valor do contrato total é devido se o contrato for rescindido antes da conclusão sem justificativa, e o vencimento do valor total será antecipado para o ato da rescisão.

§ 4º. Caso por motivo de força maior a **CONTRATADA** seja impossibilitada de cumprir o escopo de trabalho contratado, o presente instrumento poderá ser rescindido sem ônus às partes, isto é, os valores de honorários que ainda estejam em aberto, poderão serão renunciados pela **CONTRATADA**, mas os valores já recebidos não serão restituídos.

§ 5º. Em caso de alteração da data de vencimento de qualquer boleto, a **CONTRATADA** poderá cobrar tarifa de R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos).

§ 6º. Em caso de contratação de serviço ou atividade complementar, e formalização por email/whatsapp/mensagem ou qualquer outro meio escrito de aceitação de proposta para execução de outras atividades, todas as cláusulas do presente instrumento serão válidas.

§ 7º O valor dos honorários estabelecidos no arquivo previamente enviado e assinado denominado **Anexo 1 - Proposta Comercial** terá validade de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo o mesmo ser prorrogado por 30 (trinta) dias. Após o prazo, a **CONTRATADA** deverá apresentar uma nova proposta de honorários ao **CONTRATANTE**, tendo em vista que o prazo ora estipulado é suficiente para execução dos serviços.

Cláusula 8ª. Não estão incluídas na prestação de serviços o recolhimento de impostos, taxas de qualquer natureza e emolumentos, laudêmio, foro, guias de cobrança, despesas cartorárias e quaisquer despesas em nome do **CONTRATANTE** ou em nome de terceiro.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 9ª. São obrigações do **CONTRATANTE**, sem prejuízo de outras constantes do



corpo do presente instrumento particular:

- a) cumprir e fazer cumprir todas as obrigações constantes deste contrato;
- b) efetuar os pagamentos decorrentes da prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos;
- c) proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar a assessoria a contento;
- d) retirar a documentação com a **CONTRATADA** após a conclusão do trabalho. Caso a documentação não seja retirada em até 10 dias do término do processo a documentação, a **CONTRATADA** poderá enviar via *sedex* no endereço disponibilizado pelo **CONTRATANTE**. Após envio da documentação, será emitido um boleto em nome do **CONTRATANTE** no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) à título de envio dos documentos.
- e) dar quitação automática a conclusão do trabalho com a retirada da documentação final, ou em até 10 dias úteis à contar da formalização finalização do processo por parte da **CONTRATADA**;
- f) não divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou de qualquer forma dar conhecimento a terceiros estranhos ao presente contrato de qualquer elemento, informação que tiver conhecimento ou material que tiver contato, inclusive acordos comerciais e financeiros;
- g) O **CONTRATANTE** deverá fornecer as informações reais e fidedignas para a **CONTRATADA**.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª. A **CONTRATADA** assume as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras constantes do corpo do presente instrumento particular:

- a) cumprir as obrigações referentes ao presente instrumento particular;
- b) não divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou de qualquer forma dar conhecimento a terceiros estranhos ao presente contrato de qualquer elemento, informação que tiver conhecimento ou material que tiver contato, direta ou indiretamente, em decorrência deste contrato;
- c) havendo rescisão do presente instrumento garantirá a **CONTRATADA** que todos os dados e informações a seu cargo sejam mantidos em segredo e em caráter confidencial.

DAS DECLARAÇÕES FINAIS



Cláusula 11ª. A **CONTRATADA** assume as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras constantes do corpo do presente instrumento particular.

Cláusula 12ª. As partes já partem pela premissa que as informações fornecidas do **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA** e da **CONTRADA** para o **CONTRATANTE** são verdadeiras.

Cláusula 13ª. O **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** informações precisas para que a mesma estime um tempo para a conclusão do processo.

Cláusula 14ª. O presente contrato é firmado em caráter irrevogável e irrevogável, salvo as hipóteses nele aventadas. O presente contrato obriga às partes, aos cônjuges e aos seus sucessores, até final conclusão.

Cláusula 15ª. Este contrato rescindir-se-á de pleno direito caso qualquer das **PARTES** venha a se tornar inadimplente em suas obrigações contratuais, após 30 (trinta) dias de notificação prévia constituindo-a em mora.

Cláusula 16ª. Para dirimir qualquer dúvida ou questão emergente do presente instrumento particular, as partes avençam que a discussão será celebrada em câmara arbitral competente, renunciado as partes a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

CONTRATADA

ALPHA SOLUÇÕES SERVIÇOS EM DOCUMENTAÇÕES LTDA

Cláudia Denise Bernardes

